



DECRETO Nº 041/2021, 19 DE AGOSTO DE 2021.

Institui a Comissão Intersetorial Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069/90;

Considerando que o fato de o adolescente se encontrar em conflito com a Lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes;

Considerando a necessidade urgente de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Intersetorial Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto composta pelos seguintes membros:

I – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

Anderson Gomes Coutinho

II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania:

Rosana Maria de França

III - Secretaria Municipal de Educação:

Sandra Helena Portela de Albuquerque Maranhão

IV - Secretaria Municipal de Saúde:

Ana Beatriz Feitosa

ll
lll



V - Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude:
Cláudio Monteiro de Araújo Júnior

VI - Representante do Conselho Tutelar:
Samantha Pinheiro dos Santos

Art. 2º- Compete à Comissão Intersetorial Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município:

I. elaborar, por meio do processo participativo, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, definindo as ações que possibilitem complementar o atendimento de adolescentes a quem se atribua a autoria de ato infracional, em conformidade com o Plano Nacional e respectivo Plano Estadual e submetê-lo à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II. instituir pauta e agenda de compromissos conjunto para a elaboração do plano;

III. estabelecer mecanismos de construção de diagnósticos das políticas, monitoramento das atividades programadas e ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo;

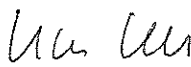
IV. promover o envolvimento dos membros da Comissão no processo de planejamento orçamentário e financeiro, com vistas a assegurar a previsão de recursos necessários à implementação das ações propostas no referido plano;


V. convidar, caso necessário, servidores (as) representantes de outras Secretarias Municipais, como também pessoas ou representantes de outras instituições ou organizações para participarem das atividades da Comissão, no processo de elaboração do Plano Municipal;

Art. 3º- A Comissão que se refere esse Decreto terá o prazo de 03 (três) meses para apresentação do resultado dos trabalhos e terá a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 19 de agosto de 2021.


VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-


Marcelo Lannes
OAB/PE 2014-A
Proc. Geral do Município